

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026		
PROCESSO Nº 20270.79.000822.2026-51		
SETOR	COLIC - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL:	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.166/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, o Decreto Estadual nº 285/2023, o Decreto Estadual nº 342/2023, a LC nº 123/2006.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, pertencentes aos Grupos A (resíduos biológicos/infectantes) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH.	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA PARTICIPAÇÃO , admitindo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas a que se refere a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.	
		DIA
		HORÁRIO
ÍNICIO DE ACOLHIMENTOS DAS PROPOSTAS		23/10/2026
		17h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		10/11/2026
		15h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH – Unidade HEMOSE		
Endereço: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho CEP 49.095-000 – Aracaju-Sergipe		
Horário de Expediente: 7h às 13h		
Telefones: (079) 3225-8034 - 3225-8000		
Email do Pregoeiro(a): vilmari.carregosa@fsph.se.gov.br		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://licitacoes-e2.bb.com.br , www.comprasnet.se.gov.br e ou www.fsph.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou dirigir-se a FSPH no endereço acima citado.		
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br – Licitação ID BB nº 1103161		

EDITAL

PROCESSO Nº 20270.79.000822.2026-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 113/2026 de 14 de outubro de 2026 tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço global da proposta, apurado sobre os quantitativos estimados

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência entre a descrição lançada na plataforma e este Edital ou o Termo de Referência, prevalecem o Edital e o Termo de Referência.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de serviço contínuo de coleta externa, transporte especializado, tratamento por incineração e/ou autoclavação com trituração, transporte dos resíduos tratados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E, gerados pelo HEMOSE, pelo LACEN e pelo SVO, com fornecimento dos recipientes rígidos, rastreabilidade no SINIR e emissão de MTR, CDF e laudos, na forma do Termo de Referência (Anexo I).

Os quantitativos são estimativos. Não obrigam a FSPH ao consumo integral e não geram direito adquirido da contratada ao faturamento do total estimado. O pagamento observará o peso líquido efetivamente coletado, tratado e destinado.

2.2. O serviço é comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, e contínuo, nos termos do art. 6º, XV. A licitação será processada na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3. Em caso de divergência entre a descrição lançada na plataforma e este Edital ou o Termo de Referência, prevalecem o Edital e o Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS

3.1. O valor estimado será o resultante da pesquisa de preços do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023, juntada aos autos antes da publicação, com uso complementar da norma federal vigente de pesquisa de preços.

3.2. Os interessados deverão acessar o <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, www.comprasnet.se.gov.br e ou www.fsph.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou dirigir-se a FSPH no endereço acima citado.

Orçamento terá caráter sigiloso até o julgamento das propostas, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações.

3.3. A despesa correrá à conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço, no exercício de 2026. A indicação completa constará do contrato. Se a vigência ultrapassar o exercício, a contratação observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, credenciados na plataforma indicada no preâmbulo, que atendam a este Edital e ao Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar os interessados alcançados pelas vedações dos arts. 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021, em especial quem esteja impedido de licitar ou contratar em decorrência de sanção, quem mantenha vínculo com dirigente ou agente público da FSPH que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, e quem esteja em falência, dissolução ou liquidação. A empresa em recuperação judicial poderá participar se comprovar plano homologado e aptidão econômica, na forma do art. 69.

4.3. A consulta a impedimentos será feita, no mínimo, no CEIS, no CNEP e na consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário.

4.4. Será concedido tratamento favorecido a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, nos termos da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A licitante que quiser o benefício declarará essa condição e, se houver, os valores dos contratos já celebrados com a Administração no ano-calendário da disputa.

4.5. A exclusividade do art. 48, I, da LC nº 123/2006 não se aplica se ao presente processo licitatório pois o valor estimado do item supera o limite legal de R\$ 80.000,00.

4.6. Não será reservada cota de até 25% para ME/EPP, com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006. O objeto é serviço contínuo de gerenciamento de resíduo perigoso, com cadeia única de rastreabilidade no SINIR, licenciamento ambiental da coleta, do tratamento e da destinação, e res-

ponsabilidade técnica indivisível perante as três unidades. A divisão em cota separaria a mesma corrente de resíduos entre operadores distintos, multiplicaria manifestos, pontos de guarda e mobilizações e enfraqueceria o controle sanitário, sem vantagem econômica comprovada para a Administração.

4.7. É vedada a participação de consórcio. O serviço, embora especializado, é executado de forma padronizada por empresas do ramo, e a admissão de consórcio não ampliaria, de modo relevante, a competitividade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico (art. 164).

5.2. A resposta será divulgada em sítio oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura. A impugnação não tem efeito suspensivo, salvo decisão motivada. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será designada nova data.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será enviada exclusivamente pela plataforma, até a abertura da sessão, e conterá:

- a) preço unitário por quilograma, em algarismos e por extenso, para cada unidade (HEMOSE, LACEN e SVO);
- b) valor mensal e valor anual estimados de cada unidade, obtidos pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo do Apêndice A do Termo de Referência;
- c) valor global da proposta, soma dos valores anuais estimados das três unidades, que será o valor de julgamento;
- d) descrição do tratamento ofertado, incineração, autoclavação com trituração, ou ambos, com identificação da unidade de tratamento e do local de destinação final;
- e) prazo de validade de 90 (noventa) dias;
- f) declaração de que o preço inclui recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação, tributos, encargos, seguros, EPIs, rastreabilidade e demais custos indispensáveis.

6.2. O preço unitário poderá ser diferente entre as unidades, em razão de quantidade e logística. Preço unitário incompatível com o custo do serviço, ou discrepante sem justificativa técnica, sujeita a proposta a diligência de exequibilidade. Não há percentual legal automático de inexecuibilidade para serviço comum que não seja de engenharia. A desclassificação por inexecuibilidade dependerá de diligência, na forma do art. 59.

6.3. Será desclassificada a proposta com vício insanável, que desatenda ao Termo de Referência, que permaneça acima do valor máximo definido para a contratação, que não demonstre exequibilidade quando exigida, ou que apresente desconformidade insanável com o edital.

6.4. Erro material que não altere a substância da proposta poderá ser saneado por diligência.

7. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Na abertura, o pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, de forma fundamentada, as que não estejam em conformidade com o edital. A não desclassificação nessa fase não impede o julgamento definitivo na aceitação.

7.2. O modo de disputa será aberto e fechado, na forma do art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021 e das regras da plataforma: etapa aberta de 15 (quinze) minutos, seguida de período aleatório de até 10 (dez) minutos, e etapa de lance final fechado para o autor da melhor oferta e para os autores das ofertas até 10% superiores, ou, não havendo pelo menos três nessas condições, para os demais até o máximo de três, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.3. O lance será ofertado pelo valor global anual estimado, inferior ao último lance do próprio licitante. Encerrada a disputa, os preços unitários da proposta vencedora serão recalculados na mesma proporção do lance final, salvo se o licitante apresentar recomposição justificada que mantenha o valor global e não produza preço unitário inexecutável ou acima do de mercado.

7.4. Depois de esgotado o benefício dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, o empate será resolvido pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro classificado, pela plataforma, de forma pública aos demais, vedada negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 61).

7.6. O primeiro classificado terá 2 (duas) horas, prorrogáveis uma vez por igual período, para enviar a proposta adequada ao último lance. Os documentos de habilitação serão exigidos nesse mesmo momento, salvo se a plataforma os tiver recebido em sigilo antes da sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral válido ou verificados em sítio oficial, na forma dos arts. 63, III, e 70. Falha que não altere a substância nem a validade jurídica do documento será saneada por diligência (art. 64).

8.2. Habilitação jurídica, na forma do art. 66, conforme o tipo societário, com o ato constitutivo em vigor e a prova dos administradores.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma do art. 68:

- a) CNPJ;
- b) certidão conjunta RFB/PGFN;
- c) regularidade do FGTS;
- d) CNDT;
- e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, compatível com o objeto, e regularidade perante a Fazenda estadual e a municipal do domicílio ou da sede;
- f) declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando couber;
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar com restrição na regularidade fiscal e trabalhista, e, se vencedora, terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularizá-la, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006. A não regularização importa decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

8.4. Qualificação econômico-financeira, na forma do art. 69:

- a) certidão negativa de falência da sede do licitante; em recuperação judicial ou extrajudicial, certidão do juízo que ateste a aptidão econômica para a licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei; empresa com menos de 2 (dois) anos apresenta os documentos do período de existência;
- c) índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um). Se qualquer índice for igual ou inferior a 1 (um), a licitante comprovará capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Não se exigirão índice e capital mínimo cumulativamente.

8.5. Qualificação técnica. A parcela de maior relevância é o conjunto coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de RSS dos Grupos A e E. Não se exige quantidade superior a 50% dessa parcela, nem atestado de local ou período determinado (art. 67, §§ 1º e 2º).

8.5.1. Atestado ou soma de atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução pretérita de no mínimo 18.000 kg (dezoito mil quilogramas), em período de 12 (doze) meses, de resíduos dos Grupos A e E, com coleta, transporte externo, tratamento e destinação final. O número de 18.000 kg é 50% de 36.000 kg/ano e só vale se a tabela do Apêndice A for confirmada. O atestado indicará grupos, quilogramas, período, município da prestação, identificação do emitente e do signatário. A indicação do município é conteúdo do atestado, não requisito de local. Atestado de qualquer município brasileiro será aceito.

8.5.2. Licença de operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, que cubra a atividade de tratamento por incineração e/ou autoclavação com trituração. Se o tratamento for executado por terceiro, a licença será do terceiro, acompanhada do contrato que o vincule à licitante.

8.5.3. Licença ambiental vigente do local de destinação final dos resíduos tratados e, no caso de incineração, do local que receberá as cinzas, compatível com a classificação do rejeito. Admite-se licença do terceiro contratado, com o respectivo contrato.

8.5.4. Licença de operação, ou licença equivalente, para coleta e transporte externo de RSS no território sergipano, emitida pela ADEMA ou pelo órgão municipal competente, quando o município estiver autorizado a emití-la, e cadastro para essa atividade no órgão de limpeza urbana ou de meio ambiente, ou na ADEMA, conforme a competência local.

8.5.5. Cadastro atualizado no SINIR da licitante e, se diversos, do transportador, do armazenamento temporário e do destinador, na forma da Portaria MMA nº 280/2020.

8.5.6. Alvará sanitário vigente, estadual ou municipal, do estabelecimento que executar a atividade sujeita a licenciamento sanitário.

8.5.7. Prova de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou no CRQ da jurisdição da sede, do exercício atual, com profissional habilitado, engenheiro ou químico, cuja atribuição alcance a atividade. Não se exige visto no CREA/SE ou no CRQ/SE como condição de participação de empresa sediada em outro estado. O visto, se exigível pelo conselho, será providenciado antes do início da execução.

8.5.8. Inscrição do transportador no RNTRC, na forma da Resolução ANTT nº 5.998/2022.

8.5.9. Se a proposta depender de transporte, tratamento ou destinação em outro estado, autorização ambiental do IBAMA para o transporte interestadual de produtos perigosos, ou comprovação de que o transporte interestadual será feito por transportador que a detenha. Não será exigida de quem tratar e destinar em Sergipe.

8.5.10. Quando a licença de operação tiver condicionantes, documento que comprove o cumprimento das condicionantes já exigíveis.

8.5.11. Declaração de que a licitante conhece e atenderá a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Resolução CONAMA nº 316/2002, no que couber ao tratamento térmico, e a Portaria MMA nº 280/2020. A declaração não substitui licença, cadastro ou atestado.

8.6. O licitante declarará, no sistema ou em documento anexo, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está em conformidade com o edital, que não emprega menor nas condições vedadas pela Constituição, que não possui empregado em trabalho degradante ou força-

do, que a proposta foi elaborada de forma independente e que inexistem fatos impeditivos, com o dever de declarar ocorrência posterior.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer manifestará a intenção de imediato, em campo próprio do sistema, no prazo assinalado pela plataforma, de forma motivada, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I).

9.2. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, com igual prazo para contrarrazões (art. 165, I e § 4º). O recurso tem efeito suspensivo até a decisão final. O pregoeiro poderá reconsiderar em 3 (três) dias úteis ou encaminhar à autoridade competente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

9.3. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, depois da decisão (art. 71).

9.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante pedido justificado (art. 90). A recusa injustificada sujeita o adjudicatário às sanções legais, e a FSPH poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. A minuta é o Anexo III e observará o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A vigência inicial será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, sendo prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos conforme o art. 107 da Lei supracitada, condicionada à análise de desempenho contratual, crédito orçamentário e ateste de vantajosidade.

10.3. O preço será reajustado pelo IPCA ou o índice mais vantajoso para a Administração, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º). O reajuste será formalizado por apostilamento.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 342/2023, mediante prova do desequilíbrio e do nexos com o fato gerador, limitado à recomposição da equação original.

10.5. A contratada aceitará acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125). Variação de quantidade dentro da estimativa anual não exige termo aditivo. Quantidade que ultrapasse a estimativa anual, ou alteração de preço, depende de termo aditivo, dentro do limite legal.

10.6. Será exigida garantia de execução de até 5% do valor inicial do contrato, em uma das modalidades do art. 96: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; seguro-garantia; ou fiança bancária.

10.7. A subcontratação observará o art. 122 e o item 13 do Termo de Referência. A contratada permanece integralmente responsável pela execução.

10.8. Se o valor do contrato atingir o parâmetro da legislação estadual que exige programa de integridade, a contratada apresentará a documentação e cumprirá o prazo dessa legislação. Abaixo do parâmetro, a exigência não se aplica.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, pelo peso líquido efetivamente coletado, tratado e destinado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, por crédito em conta da contratada. Não haverá pagamento antecipado.

11.2. A nota fiscal só será autorizada depois da conferência das planilhas, dos MTR, dos CDF, dos laudos e dos demais documentos do item 7 do Termo de Referência. Documento incompleto não mede e não autoriza fatura.

11.3. A FSPH verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no pagamento. Haverá retenção dos tributos cabíveis, na forma da legislação federal e estadual. O optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, se comprovar a condição.

11.4. No atraso de pagamento imputável à FSPH, o valor será atualizado pelo IPCA desde o termo final do prazo até o pagamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. A execução será fiscalizada por gestor e fiscais designados por portaria, na forma dos arts. 117 a 121.

12.2. O recebimento mensal será provisório, com a conferência da medição, e definitivo, com o atesto, na forma do art. 140. O atesto não exclui a responsabilidade da contratada por vício, dano ou documentação falsa.

12.3. A fiscalização da FSPH não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações do art. 155 ficará sujeito, com contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.2. A multa, nunca inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º), observará:

- a) 0,5% ao dia, até o limite de 15%, sobre o valor mensal estimado da unidade afetada, por dia de coleta não realizada na data aprovada ou por atraso na apresentação da documentação de medição;
- b) 10% sobre o valor da parcela não cumprida, na inexecução parcial;
- c) 20% sobre o valor anual estimado do contrato, na inexecução total ou na recusa injustificada de assinar o contrato ou de iniciar o serviço.

13.3. A soma das multas aplicadas ao mesmo fato não ultrapassará 30% do valor do contrato. Multa moratória e compensatória não se acumulam sobre a mesma parcela quando atingirem o mesmo prejuízo, sem prejuízo da tutela do cumprimento da obrigação e da sanção de impedimento ou de inidoneidade, quando cabível.

13.4. Na dosimetria serão considerados os critérios do art. 156, § 1º. A multa poderá ser descontada de pagamento, da garantia, se houver, ou cobrada administrativa e judicialmente, atualizada pelo IPCA.

13.5. O processo de responsabilização observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 342/2023. A competência para impedimento e para declaração de inidoneidade é da autoridade máxima da FSPH, ou de quem ela delegar, na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A FSPH poderá revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, por ato fundamentado.

14.2. A participação implica aceitação integral deste Edital e do Termo de Referência.

14.3. A falsidade documental implica desclassificação, inabilitação ou extinção do contrato, sem prejuízo da apuração penal e administrativa.

14.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente na FSPH.

14.5. O foro é o da Comarca de Aracaju/SE.



Documento assinado digitalmente
VILMARI FERREIRA CARREGOSA
Data: 23/10/2026 14:14:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, pertencentes aos Grupos A (resíduos biológicos/infectantes) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, compreendendo:

- fornecimento de recipientes adequados;
- coleta externa;
- transporte especializado;
- tratamento por incineração e/ou autoclavação com trituração;
- transporte dos resíduos tratados;
- destinação final ambientalmente adequada;
- emissão de manifestos, certificados e laudos ambientais obrigatórios;
- rastreabilidade integral dos resíduos.

A contratação observará:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 12.305/2010;
- RDC ANVISA nº 222/2018;
- Resolução CONAMA nº 358/2005;
- Resolução CONAMA nº 316/2002;
- Portaria MMA nº 280/2020;
- normas ABNT aplicáveis;
- Resolução ANTT nº 5.998/2022 e alterações;
- demais legislações ambientais e sanitárias vigentes.

1.2 Classificação do serviço

O objeto caracteriza-se como:

- serviço comum;
- serviço contínuo;
- serviço de natureza predominantemente operacional;
- execução indireta;
- regime de empreitada por preço unitário.
- Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta Fundação, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados** por haver necessidade em realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos **Grupos A (resíduos biológicos) e Grupo E (resíduos perfurocortantes) gerados nas Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH.**

A contratação poderá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Fundamentação da contratação

A contratação decorre da necessidade contínua de gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, visando:

- prevenção de riscos sanitários;
- controle de contaminação biológica;
- proteção da saúde pública;
- atendimento às normas ambientais;
- mitigação de passivos ambientais;
- atendimento às exigências da ANVISA, CONAMA e SINIR;
- continuidade dos serviços essenciais de saúde.

A solução mostra-se indispensável à manutenção das atividades assistenciais e laboratoriais desenvolvidas pelas unidades HEMOSE, LACEN e SVO.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende:

2.1 Coleta externa

Remoção dos resíduos dos abrigos externos das unidades geradoras.

2.2 Transporte especializado

Realização em veículos licenciados e apropriados ao transporte de resíduos perigosos.

2.3 Tratamento dos resíduos

Tratamento mediante:

- incineração; ou
- autoclavação com trituração.

2.4 Destinação final

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos tratados e respectivos rejeitos.

2.5 Rastreabilidade ambiental

Controle integral por:

- MTR;
 - CDF;
 - SINIR;
 - laudos;
 - registros operacionais.
-

3. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Unidade	Endereço	Quantidade estimada mensal
HEMOSE	Av. Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Capucho, Aracaju/SE	1.600 kg
LACEN	Rua Campo do Brito, nº 551, Treze de Julho, Aracaju/SE	1.350 kg
SVO	Rua Campo do Brito, nº 551-A, Treze de Julho, Aracaju/SE	50 kg

Quantidade total estimada:

- 3.000 kg/mês;
- 36.000 kg/ano.

Os quantitativos são estimativos, não gerando obrigação de consumo integral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos legais e ambientais

A contratada deverá possuir:

1. Licenciamento ambiental

Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente.

2. Cadastro no SINIR

Cadastro atualizado no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos.

3. Licenciamento sanitário

Alvará Sanitário vigente.

4. Autorização para transporte

Licenças e autorizações exigidas pela ANTT e IBAMA.

5. Responsável técnico

Profissional habilitado junto ao CREA ou CRQ.

4.2 Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar:

- Licença de Operação da ADEMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando estiver localizada no município autorizado a emitir a referida licença, vigente no exercício;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação; devendo conter:
 - a) Indicação de Grupos A e E em observância às disposições da RDC Nº. 222/2018 da AN-VISA;
 - b) Quilogramas coletados;
 - c) Período;
 - d) Indicativo do município da prestação de serviço;
 - e) Será admitida a soma de atestados para a comprovação relativa a esse Item;
- Cadastro da empresa junto ao Órgão de Limpeza Urbana/Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou ADEMA para a execução dos serviços de Coleta, Transporte Externos e tratamento de resíduos de serviços de saúde no território Sergipano e o Licenciamento Ambiental do local para disposição final adequada;
- Cadastro da(s) empresa(s), junto ao Sistema Nacional de Informações de informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, referente aos serviços de Transporte, armazenamen-

to temporário e destinação de resíduos de serviços de saúde – conforme portaria 280 de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente.

- Licenças para coleta, transporte externo e tratamento dos resíduos de acordo com as exigências da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução - CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 e Portaria 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente.
- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos pelo IBAMA, caso haja necessidade de transportar, tratar ou fazer a disposição final dos resíduos de Serviço de Saúde, para outro Estado da Federação brasileira;
- Licença de instalação e operação atualizada emitida pelos órgãos ambientais competentes para a empresa licitante.
- Caso haja condicionantes, apresentar documento que comprove o cumprimento das condicionantes determinadas pelo órgão ambiental que licencia.
- Contrato(s) com a(s) empresa(s)/local(is) que realizam a disposição final dos resíduos após tratamento.
- Prova de registro da Empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou registro no Conselho Regional de Química (CRQ)- exercício atual, da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir Engenheiro comprovadamente autorizado pelo CREA ou CRQ, para desenvolver atividade em seu quadro técnico.
- Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- Apresentar declarações atestando que atende, sob penas da Lei, as normas estabelecidas na RDC 222/2018 da ANVISA, Resolução CONAMA 358/2005, Resolução CONAMA 316/2002 e Portaria 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, conforme modelo de declaração no **ANEXO 1**.

Será admitido somatório de atestados.

4.3 Sustentabilidade

A contratada deverá:

- observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- reduzir impactos ambientais;
- garantir destinação ambientalmente adequada;
- promover rastreabilidade dos resíduos;
- cumprir integralmente normas sanitárias e ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Frequência das coletas

As coletas ocorrerão:

- diariamente;
- conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
- Coleta e transporte externos: remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento. Os veículos de transporte externo dos RSS não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS, exceto para os RSS do Grupo D. (RDC 222/2018 – Art 3, XV e Art. 38).
- O serviço consiste em executar as coletas dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do grupo Grupo A (biológicos) e Grupo E (Perfurocortantes) gerados nas Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH, realizar o transporte desses até o local de tratamento, realizar o tratamento térmico por incineração ou autoclavação com trituração e, posteriormente, realizar o transporte dos resíduos tratados para o local de desti-

nação final ambientalmente adequado (de que tratam as resoluções CONAMA 358/2005 e RDC Nº 222/2018 da ANVISA).

- Os Endereços das Unidades, estimativa de quantitativos gerados, periodicidade das Coletas, discriminação onde serão realizadas as coletas nas Unidades da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH e a periodicidade da coleta do RSS; estão descritas no **ANEXO 3**
- Todos os resíduos a serem coletados deverão ser embalados/acondicionados de forma adequada aos grupos de resíduos – A e E, em conformidade com o descrito na RDC 222/2018. Também, os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de controle de fechamento (lacre), devidamente identificado conforme a NBR-7500 da ABNT de forma a garantir o transporte seguro até a unidade de tratamento;
- Os recipientes rígidos devem possuir abertura de no mínimo 38 cm de largura, de forma a garantir que os sacos plásticos com os resíduos sejam armazenados sem necessidade de força manual.
- A empresa contratada deverá fornecer para as Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH os recipientes rígidos para o acondicionamento e transporte externo dos resíduos dos grupos A (biológicos) e Grupo E (perfurocor-tantes), em quantidades suficientes ao período e quantitativo de coleta de cada Unidade da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH - informados no **ANEXO 3**.
- Os recipientes rígidos fornecidos pela empresa deverão apresentar identificação em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros da norma NBR 7.500 da ABNT, fazendo referência ao Grupo de resíduos a ser transportado: grupo A ou grupo E, e serem compatíveis com o volume previsto para a geração.
- Todos os resíduos coletados deverão ser pesados nas balanças das Unidades HEMOSE e LACEN da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH no momento da coleta, na presença de funcionário da contratada e da contratante.
- **Grupos A e E:** a pesagem deverá ser registrada no formulário “Planilha de Controle de Prestação de Serviços de Coleta e Transporte externo dos Grupos A e Grupo E” conforme **Anexo 4:**
- **Modelos de formulários de Controle – formulários 1 e 2.** Os formulários deverão ser devidamente preenchidos em 02 vias, e atestados por funcionários da contratada e contratante (assinatura e número de Registro Geral- RG do funcionário da FSPH e da empresa contrata-da), onde, obrigatoriamente, deverão ser preenchidos todos os campos, sem os quais, o formulário apresentado não terá valor para a medição dos serviços prestados, inclusive para pagamento.
- Os resíduos deverão ser pesados dentro do recipiente disponibilizado pela empresa contrata-da, e o peso final a ser considerado será o peso do recipiente cheio descontado o peso do recipiente vazio. Ou seja, **o peso líquido do resíduo coletado;**
- A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2013 da ABNT no que se refere às sinalizações e informações técnicas;
- O transporte dos resíduos para o local de tratamento deve ser realizado em veículos específicos – guardando medidas de higiene e segurança. A empresa deverá possuir cadastro prévio para a execução dos serviços. O transporte deve obedecer às legislações da Norma Brasileira – NBR 12.235/1992 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a Resolução RDC Nº 222/2018 da ANVISA, Resolução CONAMA 358/2005, Normas Técnicas – ABNT, a Resolução RDC Nº 222/2018 da ANVISA, Resolução CONAMA 358/2005, Portaria 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente e Resolução Nº 5232/2016 da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT;
- É de responsabilidade da contratada: o tratamento por incineração e/ou autoclavação com trituração e destinação final dos RSS dos grupos A (resíduos biológicos) e E (resíduos per-

furocortantes) gerados nas Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH;

- Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA N° 237/1997;
- A empresa que realiza o Sistema de Tratamento por esterilização a vapor (autoclavação), devem apresentar monitoramento através de indicadores biológicos e, após o tratamento, os resíduos devem ser triturados para completa descaracterização e, posteriormente, encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado;
- Deve aplicar nos resíduos de serviço saúde **tratamento e a destinação final adequado - conforme as características de risco dos resíduos/rejeito**; obedecendo às legislações vigentes como: Lei N°12.305/2010; Resolução CONAMA 358/2005; Resolução CONAMA 316/2002; NBR 10.004/2004 da ABNT e outras do gênero; aplicadas ao Estado de Sergipe e/ou ao Estado da Federação do Brasil em que se fará o tratamento e a destinação final;
- O transporte dos resíduos devidamente tratados deverá ser efetuado pela empresa contratada até o local de destinação final devidamente licenciado, sem custo adicional para a Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH. O transporte deve ser realizado em veículos específicos, guardando medidas de higiene. O transporte deve obedecer às legislações da Norma Brasileira
 - NBR 12.235/1992 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a Resolução RDC N° 222/2018 da ANVISA, Resolução CONAMA 358/2005, Portaria 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente e Resolução N° 5232/2016 da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT.
- O local para a disposição final dos resíduos tratados deverá obedecer aos critérios técnicos de construção e operação, e possuir licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA N° 237/1997;
- Nos custos dos serviços a serem prestados, deverão estar incluídos os serviços de: coleta, transporte, tratamentos por incineração ou tratamentos por autoclavação com trituração para os resíduos dos grupos A (biológicos) e grupo E (perfuro cortantes); transporte dos resíduos tratados até o destino final e fornecimento dos equipamentos (recipientes rígidos devidamente identificados para coleta) e insumos necessários;
- O serviço será remunerado de acordo com o que for efetivamente coletado, pesado (**peso líquido de RSS**), tratado e transportado ao destino final;
- Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do Contrato: a(s) Planilha(s) de Controle de Prestação dos Serviços, certificado(s) de tratamento dos resíduos (contendo a relação de todos os resíduos tratados (incinerados e/ou autoclavados com trituração) das Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Hortas
 - FSPH. Este envio deverá ser via e-mail: art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo que a verificação pelo fiscal se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail: kaline.rangel@fsph.se.gov.br
- Após a conferência dos formulários enviados pela contratada (**estes estando em conformidades**); o fiscal do Contrato informará a empresa contratada – por e-mail, que emita a Nota Fiscal. Na emissão da Nota Fiscal, em anexo, devem estar todos os documentos que comprove a prestação de serviço: **planilhas; Manifestos de Transporte de Resíduo- MTR do SINIR; Relatórios de Recebimento dos MTRs; Certificados de Destinação Final – CDF do SINIR; laudo(s) de tratamento; Manifestos de Transporte de Resíduo tratados para a disposição final (para o aterro sanitário); laudo(s) de disposição final (do aterro sanitário) e outros exigidos no Contrato.** Esses documentos serão analisados pelo fiscal do contrato e, estando em conformidade, realizará o atesto da Nota Fiscal. Em seguida, o fiscal do contrato enviará a Nota fiscal e demais documento para a Coordenação Financeira da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH, que procederá à liberação da Nota Fiscal para pagamento.

- O fiscal do contrato irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

A Administração poderá ajustar a periodicidade mediante justificativa técnica.

5.2 Acondicionamento

Os resíduos deverão ser acondicionados:

- conforme RDC ANVISA nº 222/2018;
- em recipientes rígidos;
- resistentes a perfuração e vazamento;
- devidamente identificados conforme NBR 7500.

5.3 Fornecimento de recipientes

A contratada fornecerá:

- bombonas;
- recipientes rígidos;
- contentores;
- recipientes para perfurocortantes. Sem

ônus adicional à Administração.

5.4 Pesagem

A pesagem ocorrerá:

- na unidade geradora;
- na presença de representantes das partes;
- mediante formulário próprio;
- considerando o peso líquido do resíduo.

5.5 Tratamento

O tratamento deverá:

- eliminar risco biológico;
- obedecer à RDC 222/2018;
- possuir rastreabilidade;
- possuir monitoramento operacional.

5.6 Destinação final

A destinação final deverá ocorrer:

- em unidade devidamente licenciada;
- conforme legislação ambiental vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fiscalização

A execução será acompanhada por:

- gestor do contrato;
- fiscal técnico;
- fiscal administrativo.

Conforme arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem que haja inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE ou se este decorrer de mora inferior ao prazo estabelecido.
- c) Interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento sem relação direta com as obrigações assumidas neste contrato.

6.2 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão exigidos:

- MTR;
- CDF;
- relatórios mensais;
- laudos ambientais;
- registros de pesagem;
- relatórios do SINIR;
- comprovantes de tratamento;
- comprovantes de destinação final.
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da adequada alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Essas atividades deverão ser exercidas por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração, quando for o caso, dos seguintes aspectos:
 - I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- I. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3 Indicadores mínimos de desempenho

Indicador	Meta
Coletas realizadas no prazo	≥ 98%
Regularidade documental	100%
Conformidade ambiental	100%
Não conformidades graves	0

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição ocorrerá:

- mensalmente;
- por quilograma efetivamente coletado e tratado;
- mediante conferência documental.

7.2 Documentação obrigatória

A contratada deverá apresentar:

- nota fiscal;
- planilhas de pesagem;
- MTR;
- CDF;
- laudos de tratamento;
- comprovantes de destinação final;
- relatórios do SINIR.

7.3 Condição para pagamento

O pagamento somente ocorrerá após:

- atesto do fiscal;
- verificação documental;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade

Pregão Eletrônico.

8.2 Critério de julgamento

Menor preço global.

8.3 Regime de execução

Empreitada por preço unitário.

8.4 A empresa vencedora deverá apresentar na proposta comercial valor unitário por quilo, total mensal e anual para cada Unidade da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH, e valor total global da proposta, conforme planilha Modelo de Proposta Comercial no **ANEXO 2**;

8.5 Deverão estar inclusos na proposta comercial todos os tributos e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será elaborada:

- I mediante pesquisa de mercado;
- II Painel de Preços;
- III contratos similares;
- IV propostas válidas;
- V observância da IN SEGES vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da FSPH.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais previstas em lei:

- 1. executar os serviços com regularidade;
- 2. manter licenças vigentes;
- 3. cumprir normas ambientais;
- 4. substituir empregados quando solicitado;
- 5. fornecer EPIs;
- 6. manter sigilo das informações;
- 7. reparar danos causados;
- 8. manter regularidade fiscal;
- 9. garantir continuidade operacional;
- 10. manter sistema de contingência.
- 11. Fornecer toda mão-de-obra, materiais, transportes, utensílios, equipamentos, e ferramentas necessárias a serem utilizadas na perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- 12. Empregar quantitativo necessário de funcionários, em face de todos os serviços a serem executados, uma vez que o serviço poderá ser executado simultaneamente em todos os prédios da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH;
- 13. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, uniformizados, com crachá de identificação e utilizarem os EPIs exigidos pelas legislações vigentes, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- 14. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, inconvenientes para o desempenho das atividades;
- 15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe a da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho;

16. Os funcionários são permanentemente proibidos de fazerem catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço;
17. A contratada deverá proporcionar aos seus funcionários condições de higienização e manutenção dos veículos, lavagem, desinfecção dos equipamentos de proteção individual e higienização corporal;
18. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais nos trajetos;
19. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho ao Gestor Ambiental da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH, em até 05 dias corridos a contar do recebimento do contrato e ou ordem de serviço, onde constem dia e horário da coleta, de acordo com a periodicidade, obedecendo ao horário de funcionamento de cada Unidade da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH;
20. É atribuição da contratada executar o plano apresentado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado através de comunicado por escrito a todas as Unidades Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH;
21. Pretendendo a contratada promover alterações nas execuções dos serviços deverá ser elaborado novo plano, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aceitação por parte do Fiscal do Contrato (Núcleo da Gestão Ambiental da Fundação de Saúde Parreiras Hortas-FSPH);
22. Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços no programa de trabalho. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação por escrito a cada Unidade, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência mínima, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes;
23. Da mesma forma a Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH após o início da prestação dos serviços reserva-se o direito de reavaliar a periodicidade das coletas promovendo alterações que julgar pertinentes, visando sempre o cumprimento das legislações vigentes, o que deverá ser comunicado à contratada com antecedência mínima de 48 horas para as adequações;
24. Executar: a coleta, o transporte (local de tratamento), o tratamento térmico por incineração ou autoclavação com trituração dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do grupo Grupo A (biológicos) e Grupo E (Perfurocortantes) gerados nas Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Hortas – FSPH;
25. Realizar o transporte dos resíduos tratados para o local de destinação final;
26. Realizar a destinação final ambientalmente adequado dos resíduos;
27. Apresentados ao fiscal do Contrato: Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduo- MTR do SINIR assinados;
28. Apresentados ao fiscal do Contrato: Cópias dos Relatórios de Recebimento dos MTRs do SINIR;
29. Apresentados ao fiscal do Contrato: Cópias dos Certificados de Destinação Final – CDF do SINIR;
30. Apresentados ao fiscal do Contrato: laudo (mensal) de classificação das cinzas que restarem dos resíduos incinerados e licença do aterro especial que irá recebê-las de acordo com a classificação de risco comprovada e atualizada;
31. Apresentados ao fiscal do Contrato: laudo (Semestralmente) de monitoramento de emissão atmosférica pelo(s) equipamento(s) de incineração dos resíduos, cujo laboratório de análise deverá ter selo do Instituto Nacional de Metrologia INMETRO atualizado – Para os processos de tratamento por incineração;
32. Apresentar ao fiscal do Contrato o Laudo (mensal) do monitoramento do tratamento (que comprove a redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana, destruindo as suas características físicas, de modo a se

- tornarem irreconhecíveis), através de indicadores biológicos do processo de tratamento dos resíduos dos grupos A e E - para o processo de tratamento por autoclavação com trituração;
33. Apresentar ao fiscal do Contrato o laudo (Mensal) de encaminhamento dos resíduos tratados e triturados dos grupos A e E para aterro sanitário licenciado;
34. Emitir mensalmente a Nota Fiscal para o fiscal do Contrato (no e-mail – jefter.oliveira@fsph.se.gov.br), juntamente devem estar todos os documentos em anexo que comprove a prestação de serviço: **planilhas; Manifestos de Transporte de Resíduo- MTR do SINIR; Relatórios de Recebimento dos MTRs; Certificados de Destinação Final – CDF do SINIR; laudo(s) de tratamento; Manifestos de Transporte de Resíduo tratados para a disposição final (para o aterro sanitário); laudo(s) de disposição final (do aterro sanitário) e outros exigidos no Contrato.**
35. A contratada deverá garantir durante a vigência do contrato a prestação do serviço.
-

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- acompanhar a execução;
- disponibilizar acesso às unidades;
- efetuar pagamentos;
- designar fiscais;
- prestar informações necessárias.
- Responsabilizar-se pela emissão de ordem de serviços conforme cronograma definido entre as partes;
- A fiscalização dos serviços será exercida por um ou mais servidores especialmente designados pela autoridade competente, mediante ato formal, aos quais caberá acompanhar a execução contratual e registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados e comunicando aos seus superiores as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, conforme o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Permitir aos funcionários da LICITANTE VENCEDORA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA;
- Efetuar o pagamento devido (da Nota Fiscal emitida) pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto licitatório desde que apresente contrato(s) que vincula a(s) Subcontratada(s) com a CONTRATADA. Bem como, resoluções, da(s) empresa(s) Subcontratada(s). apresentar todas as documentações, exigida por lei e resoluções, da(s) empresa(s) Subcontratada(s). É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

14. MATRIZ DE RISCOS

Risco

Interrupção da coleta

Acidente ambiental

Acúmulo de resíduos

Aumento extraordinário da demanda Compartilhado Reequilíbrio contratual Interdição ambiental

Responsável Mitigação

Contratada

Plano de contingência

Contratada

Seguro e protocolos Vaza-

Contratada

Transporte adequado Au-

Contratada

Licenciamento regular

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade. As

multas poderão ser:

- moratórias;
- compensatórias.

15.1 VIGÊNCIA

A vigência contratual será de:

- 12 meses, admitida prorrogação sucessiva até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
- demonstrada vantajosidade;
- mantidas as condições contratuais;
- haja previsão orçamentária.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Anexo I – Modelo de proposta;
- Anexo II – Relação das unidades;
- Anexo III – Formulários de controle;
- Anexo IV – Matriz de riscos;
- Anexo V – Modelo de declaração ambiental.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIANE PINTO CRUZ**
Data: 25/05/2026 10:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Diane Pinto Cruz CRQ
081000133

Documento assinado digitalmente
 **KALINE RANGEL VIANA**
Data: 25/05/2026 10:00:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gestor Demandante

KALINE RANGEL VIANA
Gerente GEAMB

ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____,

Declara, sob penas da lei, que irá cumprir todas as normas referentes ao serviço de coleta, transporte,

tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e Grupo E gerados nas Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, especificamente a Lei

12.305/2010, RDC 222/2018 da ANVISA, Resolução CONAMA Nº 316/2002, RESOLUÇÃO CONAMA

Nº358/2005, Portaria 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente e Resolução Nº 5232/2016 da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT.

_____, _____ de _____ de _____

EMPRESA

Representante legal da Fundação
de Saúde Parreiras Horta – FSPH

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax/Email					
Banco	Agência (nome / nº)		Conta corrente		
Dados dos Signatários - para assinatura do contrato					
Nome:					Cargo:
Nacionalidade	Identidade		CPF		
Nome:					Cargo:
Nacionalidade	Identidade		CPF		

ITEM	Unidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta	Quantidade estimada Kg/mês – (Q)	Valor Unitário R\$/kg – (U)	Valor total R\$/mês	Valor total da Unidade R\$/ano
Grupos A e E					
01	Grupo A/E Grupos A (resíduos biológicos) Grupo E (resíduos perfurocortantes).	3000	U	Q x U	Q x U x 12
Valor global da proposta (a ser utilizado como critério de julgamento)					
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas neste edital.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					

Validade da Proposta:
Local de Entrega:
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Data/ assinatura/ nome legível

ANEXO 3: ENDEREÇO DAS UNIDADES, QUANTITATIVOS, PERIODICIDADE DAS COLETAS E RESPONSÁVEL

Unidade	Endereço Horário funcionamento:	Telefone	Responsável pela Gestão Ambiental na Unidade	Quantidade estimada do Grupo A e E (Kg/mês)	Frequência de Coleta
HEMOSE	Av. Professor José Bonifácio Fortes Neto (Rua Variante 1) número 400 - Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho - Aracaju/SE Horário funcionamento: 7:00 horas às 13:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.	(79) 3225- 8000	Jefter Costa Oliveira	Grupo A e grupo E 1600	Diária
LACEN	Rua Campo do Brito, Nº 551, Bairro Treze de Julho - Aracaju/SE Horário funcionamento: 7:00 horas às 13:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.	(79) 3234- 6000	Jefter Costa Oliveira	Grupo A e grupo E 1350	Diária
SVO	Rua Campo do Brito, Nº 551 A, Bairro Treze de Julho - Aracaju/SE Horário funcionamento: 7:00 horas às 13:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.	(79) 3234- 6000	Jefter Costa Oliveira	Grupo A e grupo E 50	Diária

ANEXO 4: MODELOS DE FORMULÁRIOS DE CONTROLE

Formulário 1: Planilha de Controle de Prestação de Serviços de Coleta e Transporte externo dos Grupos A e Grupo E (via da Empresa Contratada)

NOME DA UNIDADE DA FSPH: _____ Mês: _____ Ano: _____ Tipo de Resíduo Coletado: _____					LOGOMARCA DA EMPRESA	
DIA	Nº DO GALÃO	PESO (Kg) DO GALÃO VAZIO - PGV	PESO (Kg) DO GALÃO CHEIO - PGC	PESO (Kg) DO RESÍDUOS LÍQUIDO (PGC - PGV)	Assinatura do Servidor da Unidade da FSPH	Assinatura do Funcionário da Empresa Contratada
TOTAL						

__ / __ / __

Data

Assinatura do Gestor
Administrativo

Assinatura do
Responsável
Operacional da
empresa

ANEXO 5

DECLARAÇÃO RELATIVA AO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.

() SIM () NÃO

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formulário 2: Planilha de Controle de Prestação de Serviços de Coleta e Transporte externo dos Grupos A e Grupo E (Via da Fundação de saúde Parreiras Hortas - FSPH)

NOME DA UNIDADE DA FSPH: _____					 FSPH Fundação de Saúde Parreiras Horta	
Mês: _____ Ano: _____ Tipo de Resíduo Coletado: _____						
DIA	Nº DO GALÃO	PESO (Kg) DO GALÃO VAZIO - PGV	PESO (Kg) DO GALÃO CHEIO - PGC	PESO (Kg) DO RESÍDUOS LÍQUIDO (PGC - PGV)	Assinatura do Servidor da Unidade da FSPH	Assinatura do Funcionário da Empresa Contratada
TOTAL						

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Servidor
Unidade da FSPH

Assinatura do
Gestor
AMBIENTAL

Formulário 3: Formulário de Controle da prestação dos serviços do tratamento dos resíduos do Grupo A e Grupo E

LOGOMARCA DA EMPRESA QUE FAZ O TRATAMENTO			LAUDO INATIVAÇÃO MICROBIANA			
Mês _____ Ano _____						
NÚMERO De REGISTRO	SAÍDA DA UNIDADE PELA EMPRESA CONTRATADA		INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE			
	DATA	HORA	PESO TOTAL (Kg)	VALOR REGISTRO DO ENVIO	Responsável Unidade	Responsável Empresa Contratada
TOTAL						

DESCRIÇÃO DO MONITORAMENTO

Descrever a técnica de tratamento aplicados nos resíduos do Grupo A e Grupo E coletados, bem como os controles de validação que comprova a redução ou eliminação da carga microbiana conforme recomenda a RDC 222 da ANVISA e resolução CONAMA 358

____/____/____
Data

Assinatura Responsável pela
Empresa Contratada

Assinatura Responsável pela
Empresa que faz o Tratamento

Formulário 4: Formulário de Controle da prestação dos serviços do destino final de resíduos do Grupo A e Grupo E

LOGOMARCA DA EMPRESA QUE FAZ a DISPOSIÇÃO FINAL			LAUDO DA DISPOSIÇÃO FINAL				
Mês _____ Ano _____							
NÚMERO De REGISTRO	SAÍDA DA UNIDADE PELA EMPRESA CONTRATADA OU DA EMPRESA QUE FAZ O TRATAMENTO		DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS	INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
	DATA	HORA		PESO TOTAL (Kg)	VALOR REGISTRO DO ENVIO	Responsável Unidade	Responsável Empresa Contratada
TOTAL							

____/____/____
Data

Assinatura Responsável pela
Empresa Contratada ou da
empresa que fez o tratamento dos
resíduos

Assinatura Responsável pela
Empresa que faz a disposição
final

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VMUU-LFHH-NXIM-LOEE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KALINE RANGEL VIANA 25/05/2026 10:00:37 (Certificado Digital)
- DIANE PINTO CRUZ 25/05/2026 10:18:10 (Certificado Digital)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/Email		
Banco	Agência (nome/nº)	Conta corrente
Dados dos Signatários – para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

ITEM	Unidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta	Quantidade estimada Kg/mês – (Q)	Valor Unitário R\$/kg – (U)	Valor total R\$/mês	Valor total da Unidade R\$/ano
Grupos A e E					
01	Grupo A/E Grupos A (resíduos biológicos) Grupo E (resíduos perfurocortantes).	3000	U	Q x U	Q x U x 12
Valor global da proposta (a ser utilizado como critério de julgamento)					
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas neste edital.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa					

Validade da Proposta:
Local de Entrega:
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos -que são complementares entre si.

Data/assinatura/nome legível

ANEXO III

CONTRATO Nº ****/2026**

Processo SEI nº 20270.79.000822/2026-51

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20/2026**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA E A EMPRESA **XXX**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A” E “E”.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA – FSPH**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.192/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bloco Administrativo 02, Bairro Capucho, CEP 49.095-000, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor Charles Leal Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede na **[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador da Carteira de Identidade nº **[INSERIR NÚMERO DO RG]** e inscrito no CPF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023**, na **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, na **Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018**, nas **Resoluções CONAMA nº 358/2005 e nº 316/2002**, na **Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020**, na **Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022**, bem como nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vinculando-se estritamente aos autos do **Processo SEI nº 20270.79.000822/2026-51 – Parecer Jurídico nº 53/2026 - FSPH**, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2026** e à proposta comercial vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de **coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS pertencentes aos Grupos A (biológicos/infectantes) e E (perfurocortantes)**, gerados pelas unidades Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE), Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) e Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), integrantes da estrutura da Contratante.

1.2. A execução do objeto contratual abrange a integralidade das seguintes etapas operacionais e técnicas, nos exatos termos do Termo de Referência:

- a) fornecimento contínuo de recipientes rígidos adequados, estanques, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e controle de fechamento por lacre, identificados conforme a norma NBR 7.500 da ABNT, sem qualquer custo adicional à Contratante;

- b) coleta externa dos resíduos diretamente nos abrigos externos das unidades geradoras, segundo o cronograma e a rotina técnica aprovados pela fiscalização;
- c) pesagem imediata dos resíduos no momento da coleta, nas balanças das unidades indicadas, na presença dos representantes de ambas as partes, apurando-se exclusivamente o peso líquido do resíduo;
- d) transporte especializado realizado em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, devidamente higienizados e licenciados pelo órgão ambiental, sendo terminantemente vedado o emprego de compactação mecânica que danifique o acondicionamento dos resíduos dos Grupos A e E;
- e) tratamento térmico dos resíduos mediante autoclavação com trituração para completa descaracterização física e inativação microbiana de Nível III, comprovada por monitoramento biológico, ou por incineração em equipamento licenciado com monitoramento de emissões atmosféricas;
- f) transporte especializado dos resíduos tratados até a unidade de destinação final licenciada;
- g) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos tratados e respectivos rejeitos ou cinzas em aterro sanitário ou industrial devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
- h) emissão regular de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Relatórios de Recebimento e Certificados de Destinação Final (CDF) via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), bem como apresentação mensal de laudos técnicos que atestem a rastreabilidade ambiental integral de toda a cadeia de custódia.

1.3. O serviço será executado nos seguintes endereços e quantidades estimativas de resíduos, sem que tais montantes constituam obrigatoriedade de consumo mínimo pela Administração:

- a) Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE), localizado na Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bairro Capucho, Aracaju/SE, com quantitativo médio estimado de 1.600 kg mensais;
- b) Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), localizado na Rua Campo do Brito, nº 551, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, com quantitativo médio estimado de 1.350 kg mensais;
- c) Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), localizado na Rua Campo do Brito, nº 551-A, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, com quantitativo médio estimado de 50 kg mensais.

1.4. O quantitativo global anual estimado para as três unidades totaliza 36.000 kg, correspondendo à demanda operacional mensal de 3.000 kg de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este instrumento contratual vincula-se inteiramente aos termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº [INSERIR NÚMERO DO PREGÃO]/2026, aos seus anexos, em especial ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Mapa de Gerenciamento de Riscos, ao Despacho instrutório nº 1187/2026-FSPH e à Proposta Comercial Vencedora apresentada pela Contratada em [INSERIR DATA DA PROPOSTA], os quais integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos, para todos os efeitos de direito e exigibilidade de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O objeto contratado será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, por se tratar de prestação de serviços continuados de natureza comum, sendo a remuneração estritamente vinculada ao quantitativo de quilogramas de resíduos efetivamente coletados, pesados, tratados e destinados com a devida comprovação técnica.

3.2. O valor unitário contratado é de **R\$ [INSERIR VALOR UNITÁRIO POR KG, EX: 5,20] ([INSERIR VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO])** por quilograma líquido de resíduo coletado, transportado, tratado e destinado.

3.3. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **[INSERIR VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA VENCEDORA] ([INSERIR VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO])**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ [INSERIR VALOR MENSAL] ([INSERIR VALOR MENSAL POR EXTENSO])**, apurado a partir da estimativa anual de 36.000 kg de resíduos.

3.4. No preço contratado estão computadas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral dos serviços, abrangendo mão de obra com respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte especializado, despesas com combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), fornecimento de recipientes rígidos e bombonas identificadas, insumos operacionais, tratamento térmico por incineração ou autoclavação com trituração, destinação em aterro licenciado, emolumentos relativos à emissão de licenças, MTRs, CDFs e laudos laboratoriais, além de tributos e taxa de lucro da Contratada.

3.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Contrato Estatal de Serviços.

3.6. A presente contratação guarda expressa conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA.

3.7. Nos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação da vigência deste contrato, as despesas correrão à conta dos repasses correspondentes ao Contrato Estatal de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização técnica do contrato, apurando-se os quilogramas líquidos de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E efetivamente coletados, transportados, tratados e destinados no período de faturamento.

4.2. A apuração da quantidade faturável basear-se-á nas "Planilhas de Controle de Prestação de Serviços de Coleta e Transporte Externo dos Grupos A e E", emitidas em duas vias e obrigatoriamente assinadas no ato de cada coleta pelos prepostos da Contratada e pelos servidores responsáveis da Contratante, registrando o peso bruto descontado do peso do recipiente vazio.

4.3. A Contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o relatório de medição acompanhado do rol de resíduos tratados nas unidades HEMOSE, LACEN e SVO.

4.4. O fiscal do contrato examinará a conformidade da medição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, notificando a Contratada para emissão da correspondente Nota Fiscal ou Fatura caso não haja pendências técnicas ou operacionais.

4.5. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes comprovantes técnicos e de regularidade, cuja falta suspende o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem qualquer ônus à Contratante:

- a) Planilhas originais ou cópias autenticadas de pesagem assinadas conjuntamente pelas partes em cada ato de coleta;
- b) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos via sistema SINIR e devidamente assinados pelos intervenientes;
- c) Relatórios de Recebimento de MTR expedidos pela plataforma do SINIR;
- d) Certificados de Destinação Final (CDF) emitidos por meio do SINIR;
- e) laudo mensal de classificação das cinzas e licença ambiental do aterro receptor, quando utilizado o processo de incineração;
- f) laudo semestral de monitoramento de emissões atmosféricas do incinerador, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, quando cabível;
- g) laudo mensal do monitoramento da eficácia do tratamento por autoclavagem mediante indicadores biológicos comprovando inativação microbiana de Nível III com trituração;
- h) laudo mensal comprovando o encaminhamento e a recepção dos resíduos autoclavados e triturados em aterro sanitário devidamente licenciado;
- i) Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da Contratada;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6. O prazo para liquidação da despesa será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega da documentação fiscal completa e atestada pela fiscalização da Contratante, observando-se as normas do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.7. O pagamento efetivo será efetuado pela Coordenação Financeira da Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a regular liquidação, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente de titularidade da Contratada mantida na instituição bancária indicada em sua proposta comercial.

4.8. Havendo erro ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou das certidões e comprovantes operacionais exigidos, a fluência do prazo para pagamento restará suspensa a partir da formal comunicação à Contratada, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação escoreta da documentação.

4.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas neste contrato ou nas normas técnicas ambientais, nem implicará a aceitação definitiva de serviços executados com imperfeição técnica ou desacordo normativo.

4.10. O reajustamento dos preços unitários observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta comercial vencedora, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 92, § 3º e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Eventual reajuste ou repactuação dependerá de expressa solicitação fundamentada da Contratada, instruída com demonstrativo analítico de variação de custos, sob pena de preclusão caso formalizada após a celebração de termo aditivo de prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em [INSERIR DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA] e encerrando-se em [INSERIR DATA DE TÉRMINO DA VIGÊNCIA], com eficácia jurídica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, com esteio no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 342/2023, por se tratar de serviço contínuo essencial, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) demonstração técnica e econômica da vantajosidade dos preços e das condições para a Administração Pública Estadual;
- b) atesto da regularidade e da boa qualidade dos serviços prestados ao longo da execução contratual;
- c) comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da Contratada;
- d) manifestação formal de interesse de ambas as partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;
- e) existência de créditos orçamentários suficientes para cobrir as despesas decorrentes do novo período de vigência.

5.3. A execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a expedição e o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, devendo a Contratada, nesse mesmo intervalo, apresentar o Plano de Trabalho detalhado contendo a escala, os horários e o fluxo operacional de coleta para aprovação da fiscalização técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Serviço formal fixando a data de início da execução e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada;

b) proporcionar livre acesso aos veículos e empregados da Contratada às áreas destinadas à guarda temporária e abrigo externo dos resíduos nas unidades HEMOSE, LACEN e SVO, respeitados os protocolos de biossegurança;

c) assegurar que os resíduos dos Grupos A e E sejam devidamente segregados, acondicionados em sacos apropriados e depositados nos abrigos externos correspondentes pelos setores técnicos geradores da Fundação;

d) disponibilizar balanças aferidas nas dependências do HEMOSE e do LACEN para a realização da pesagem no momento da coleta e disponibilizar servidor para acompanhar e atestar os registros;

e) designar os agentes públicos que atuarão como gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023;

f) emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do sistema eletrônico do SINIR no momento de cada coleta, conferindo a rastreabilidade do envio;

g) conferir detalhadamente as medições, notas fiscais, faturas e a documentação comprobatória das etapas de tratamento e destinação final apresentadas pela Contratada;

h) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos fixados neste contrato;

i) notificar formalmente a Contratada quanto a qualquer irregularidade, imperfeição, desvio ou paralisação na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção sob pena das cominações legais;

j) comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração pontual na rotina ou na periodicidade das coletas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços com rigorosa observância das normas legais, regulamentares e técnicas, com ênfase na Lei nº 12.305/2010, na RDC ANVISA nº 222/2018, nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e nº 316/2002, na Portaria MMA nº 280/2020 e na Resolução ANTT nº 5.998/2022;

b) fornecer, sem ônus adicional à Contratante, recipientes rígidos (bombonas e contentores) resistentes a vazamentos, rupturas e puncturas, com boca larga de no mínimo 38 cm, providos de

tampa com controle de fechamento/lacre e rotulados em conformidade com a NBR 7.500 da ABNT para os resíduos dos Grupos A e E, em quantidade suficiente para suprir a demanda contínua das unidades geradoras;

c) realizar as coletas nos abrigos externos das unidades HEMOSE, LACEN e SVO com regularidade diária e segundo a programação técnica aprovada pela fiscalização, vedada a interrupção unilateral dos serviços;

d) apresentar o Plano de Trabalho operacional à Contratante no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura contratual ou do recebimento da ordem de início, informando horários, rotas e escala de atendimento;

e) efetuar a pesagem presencial de cada carga recolhida em conjunto com o preposto da Contratante, preenchendo obrigatoriamente a Planilha de Controle em 2 (duas) vias assinadas, computando o peso líquido real do material coletado;

f) disponibilizar caminhões licenciados com carroceria tipo baú isotérmico ou fechado, equipados com dispositivos de segurança contra acidentes, mantidos permanentemente limpos e desinfetados, proibindo a compactação dos resíduos biológicos e perfurocortantes;

g) empregar condutores habilitados e capacitados com o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) e equipe operacional devidamente fardada, identificada por crachás e provida de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos na Norma Regulamentadora NR-32;

h) proibir que seus trabalhadores realizem triagem, catação ou manipulação indevida dos resíduos, bem como substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer colaborador cuja conduta seja reputada inadequada pela Administração;

i) executar o tratamento térmico dos resíduos coletados por autoclavação com trituração (assegurando nível III de inativação microbiana) ou incineração em unidades dotadas de licenciamento ambiental de operação expedido pelo órgão competente;

j) promover o transporte dos resíduos tratados até aterro sanitário ou industrial devidamente licenciado e efetivar sua destinação final ambientalmente adequada;

k) manter e comprovar perante a Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certificado de Responsabilidade Técnica vigente de profissional Engenheiro ou Químico legalmente habilitado junto ao CREA ou CRQ;

l) apresentar mensalmente os MTRs, CDFs expedidos pelo SINIR, laudos de ensaio biológico de tratamento por autoclave e laudos de destinação final em aterro, para viabilizar a liquidação e o pagamento das faturas;

m) manter vigentes durante todo o contrato as licenças ambientais de operação da sede, das instalações de tratamento, dos veículos de transporte e das unidades de destinação final, além do alvará sanitário estadual ou municipal competente;

n) responder por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais causados à Contratante ou a terceiros em razão de dolo ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços, adotando medidas imediatas de ressarcimento em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação;

o) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

p) implementar as ações preventivas e contingenciais alocadas à sua responsabilidade na Matriz de Riscos contratual, especialmente acionando plano de emergência em casos de sinistro ou vazamento e mantendo veículos de reserva operacional.

6.3. É expressamente vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia perante instituições bancárias ou em qualquer operação financeira, bem como interromper a execução do serviço sem que decorra de autorização expressa da Contratante ou de hipótese taxativamente prevista na legislação de regência.

6.4. A prestação dos serviços contratados não ensejará qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e a Contratante, restando vedada toda e qualquer relação jurídica que caracterize subordinação direta ou pessoalidade em relação aos servidores públicos da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados por ato da autoridade máxima da Contratante, que atuarão nas funções de gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, consoante preconizam o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 14 a 19 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato, servidor com conhecimentos compatíveis com o objeto licitado, atuar na fiscalização cotidiana da execução física, procedendo a:

- a) conferência presencial ou amostragem dos procedimentos de pesagem dos recipientes nos abrigos externos das unidades operacionais;
- b) avaliação do cumprimento do cronograma diário e rotas de coleta fixados no Plano de Trabalho;
- c) verificação das condições de conservação, higiene, identificação e vedação dos veículos e recipientes fornecidos pela Contratada;
- d) acompanhamento e análise técnica dos laudos de inativação biológica e dos laudos de destinação em aterro licenciado;
- e) atesto dos relatórios mensais de execução dos serviços para fins de instrução da fatura comercial.

7.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato acompanhar a regularidade documental e procedimental da avença, incluindo:

- a) verificação contínua da vigência e da validade das licenças ambientais, sanitárias e das certidões fiscais e trabalhistas da Contratada;
- b) conferência da conformidade dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF) inseridos na plataforma SINIR;
- c) instrução do processo de pagamento mensal e controle dos prazos contratuais;

d) registro das ocorrências contratuais em assentamento próprio e formalização de notificações para abertura de procedimentos sancionatórios quando cabíveis.

7.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades dos fiscais, orientar a condução das rotinas administrativas, deliberar sobre pedidos de modificação técnica, processar pleitos de reajuste econômico e submeter à Diretoria-Geral as decisões que ultrapassem sua alçada funcional.

7.5. As decisões e ordens emitidas pelos representantes da Contratante terão caráter cogente para a Contratada, ficando esta obrigada a cumprir as determinações técnicas recebidas e a franquear amplo e irrestrito acesso aos locais de trabalho e às instalações de transbordo e tratamento.

7.6. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa e penal da Contratada pela perfeita e correta execução dos serviços, nem perante terceiros por eventuais danos causados, consoante preceitua o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Ficam estabelecidos os seguintes indicadores mínimos de desempenho e produtividade operacional:

a) Coletas realizadas no prazo regulamentar: índice igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento) das programadas;

b) Regularidade documental e sanitária: conformidade de 100% (cem por cento);

c) Conformidade ambiental perante o SINIR e órgãos licenciadores: conformidade de 100% (cem por cento);

d) Tolerância para não conformidades operacionais graves: 0 (zero) ocorrência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços continuados de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do Termo de Referência, desdobrando-se em duas etapas sucessivas:

8.2. O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do relatório de medição e da fatura emitidos pela Contratada, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, ocasião em que será examinada a correspondência entre os quilogramas indicados nas planilhas diárias de pesagem e as informações lançadas no sistema SINIR.

8.3. O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a comprovação cabal de que todas as etapas foram concluídas a contento, inclusive com a anexação de todos os CDFs do SINIR, laudos biológicos de eficiência e atestados de destinação em aterro licenciado.

8.4. Se a fiscalização constatar que os serviços foram prestados com falhas, vício redibitório, acondicionamento incorreto ou desprovidos dos certificados e laudos ambientais exigidos, o recebimento restará recu-

sado, devendo a Contratada promover a imediata correção ou complementação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas decorrentes.

9. CLÁUSULA NONA: DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. A execução deste contrato observa a Matriz de Gerenciamento de Riscos elaborada na fase preparatória, ficando a alocação dos riscos e responsabilidades distribuída entre as partes na seguinte conformidade:

9.2. São riscos alocados integralmente à CONTRATADA:

a) interrupção na prestação dos serviços de coleta por problemas em sua frota de transporte, cabendo-lhe manter veículos de reserva e plano de contingência para acionamento imediato;

b) vazamento de resíduos ou contaminação ambiental durante as etapas de coleta externa, transbordo e transporte, devendo manter protocolos de segurança, recipientes certificados e plano de descontaminação imediata com comunicação aos órgãos competentes;

c) operação com licenciamento ambiental ou alvará sanitário vencido ou irregular, impondo-se a manutenção da validade de todas as licenças perante a ADEMA, Secretarias Municipais e órgãos federais;

d) destinação final inadequada ou em aterro não licenciado, arcando com a responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais passivos e autuações ambientais;

e) omissão, incorreção ou atraso na emissão de MTRs, CDFs e registros no sistema SINIR, ficando sujeita à suspensão das faturas mensais e glosa de pagamento;

f) acidentes ocupacionais com seus empregados e exposição a material biológico, obrigando-se ao fornecimento de EPIs e cumprimento das normas de biossegurança e da NR-32;

g) falha na inativação da carga microbiana nos sistemas de tratamento térmico por autoclave ou incineração, incumbindo-lhe realizar novo tratamento às suas expensas e indenizar eventuais danos.

9.3. São riscos alocados de forma COMPARTILHADA entre as partes:

a) aumento extraordinário da demanda de resíduos nas unidades da Contratante que supere substancialmente as projeções estimadas, hipótese em que as partes ajustarão o cronograma de coleta e promoverão a celebração de termo aditivo para acréscimo quantitativo e reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação;

b) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o trânsito normal em rodovias ou paralise temporariamente as instalações industriais licenciadas, ensejando plano de contingência conjunto para remanejamento excepcional e devidamente autorizado de rotas e destinos.

9.4. A materialização de riscos expressamente atribuídos à responsabilidade da Contratada não gerará qualquer direito a recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 103, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório exclusivamente para as etapas industriais de tratamento térmico (autoclavação/incineração) e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, permanecendo a execução da coleta externa e do transporte sob encargo direto da Contratada.

10.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante e da apresentação formal de todos os contratos que vinculem a Contratada à empresa subcontratada, acompanhados de comprovação do cumprimento de todos os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e de licenciamento ambiental e sanitário exigidos da proponente principal.

10.3. A subcontratação parcial autorizada não transfere nem reduz a responsabilidade da Contratada, que permanecerá perante a Contratante e perante terceiros como a única e integral responsável pelo cumprimento exato de todas as cláusulas deste contrato e das normas de gestão ambiental incidentes.

10.4. É terminantemente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem suspensas, impedidas de licitar ou declaradas inidôneas pelo Poder Público, ou que incidam nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que observados pela nova empresa os requisitos de habilitação fixados no edital, mantidas as cláusulas contratuais, sem prejuízo à execução e mediante expressa anuência da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma lei e no Decreto Estadual nº 342/2023, observada a seguinte dosimetria e percentuais:

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Contratante poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo regular, as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, entendidas como falhas ou descumprimentos de prazos ou deveres operacionais que não acarretem prejuízo financeiro direto à Contratante, risco à saúde pública ou dano ambiental relevante;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da medição mensal do serviço correspondente à unidade afetada, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal faturável, em decorrência do descumprimento do horário ou dia estabelecido no cronograma de coleta;

c) Multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total mensal contratado, nas hipóteses de fornecimento de recipientes inadequados, falhas na pesagem, atraso na entrega de relatórios ou certificados MTR/CDF perante o SINIR;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial grave, transporte em veículos sem licença válida, contaminação ambiental, vazamento de resíduos ou falha grave na inativação microbiana dos resíduos;

e) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada;

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações tipificadas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, de competência da autoridade máxima estadual competente.

11.3. A multa moratória não impede a Contratante de aplicar as penalidades de multa compensatória ou rescisão contratual quando caracterizada a descontinuidade ou inexecução culposa.

11.4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante, ou executado por meio de garantia contratual eventualmente prestada, ou cobrado administrativa ou judicialmente, com incidência de correção monetária, caso os créditos da Contratada sejam insuficientes.

11.5. A imposição das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia quanto às sanções de impedimento ou inidoneidade, e prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do presente contrato reger-se-á pelos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo operar-se por ato unilateral da Contratante, por acordo consensual entre as partes ou por via de decisão arbitral ou judicial.

12.2. Constituem motivos legítimos para a rescisão unilateral do contrato pela Contratante, com as consequências do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) o descumprimento total ou parcial injustificado das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos de coleta;

b) o desatendimento reiterado das determinações da fiscalização da Fundação de Saúde Parreiras Horta;

c) a perda de eficácia, cassação ou cancelamento de licenças ambientais, autorizações da ANTT/IBAMA ou do alvará sanitário necessários à operação do serviço;

d) a suspensão ou interrupção unilateral da coleta de resíduos sem prévia autorização da Contratante;

e) a ocorrência de acidente ou dano ambiental grave decorrente de imprudência, negligência ou imperícia na coleta, transporte ou tratamento;

f) a dissolução societária, decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;

g) a subcontratação total do objeto ou a cessão parcial não autorizada previamente pela Contratante;

h) razões de conveniência e relevante interesse público devidamente justificadas pela autoridade máxima da Contratante.

12.3. Nos casos de extinção decorrente de culpa da Contratada, a Contratante poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados, das penalidades aplicadas e das indenizações ambientais devidas.

12.4. A extinção consensual do contrato dar-se-á por termo circunstanciado, mediante demonstração da conveniência técnica e administrativa para a Fundação, devendo haver manifestação prévia da assessoria jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela inviolabilidade, confidencialidade e segurança dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiverem acesso em virtude da execução deste contrato.

13.2. A Contratada atuará estritamente na condição de operadora de dados pessoais perante a Contratante, devendo tratar dados exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução do objeto contratual, sendo vedado o compartilhamento, a comercialização ou o tratamento divergente sem expressa autorização do controlador.

13.3. A Contratada compromete-se a manter medidas técnicas e administrativas idôneas de segurança da informação, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações, comunicações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

13.4. Em caso de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando a natureza dos dados violados, os titulares afetados e as medidas técnicas corretivas adotadas para conter e mitigar eventuais prejuízos.

13.5. Ao término da vigência deste contrato ou após a consecução final de seu objeto, a Contratada deverá eliminar todos os dados pessoais pertencentes à Contratante que estejam em sua posse, salvo as exceções legais de guarda para cumprimento de obrigação legal ou regulatória previstas no art. 16 da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

14.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos fica formalmente condicionada à divulgação e disponibilização de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciada pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Contratante providenciará, de forma complementar, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no sítio institucional eletrônico da Fundação de Saúde Parreiras Horta, em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência pública previstos no Decreto Estadual nº 342/2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito como competente o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios ou controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente pelas partes, em consonância com o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições e disposições pactuadas, firmam o presente Contrato Administrativo em meio eletrônico, mediante assinaturas digitais respaldadas por certificado ICP-Brasil, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, [INSERIR DATA DE ASSINATURA].

Charles Leal Souza

Diretor-Geral

Conrado Marques de Souza Neto

Diretor Administrativo-Financeiro

[Representante Legal da Contratada]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 20270.79.000822.2026-51

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 120270.79.000822.2026-51

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 20270.79.000822.2026-51

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 20270.79.000822.2026-51

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FSPH antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 20270.79.000822.2026-51

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/20256
PROCESSO Nº 20270.79.000822.2026-51

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO X

RELATÓRIO DE PERFIL

RELATÓRIO DE PERFIL

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Indicar os setores do mercado em que atua (no Estado de Sergipe, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II- Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

6. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

7. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

8. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III - Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

a) Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

b) Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

- c) Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
- d) Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV - Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V - Sobre as interações com a administração pública estadual, nacional ou estrangeira, informar:

- I. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
- II. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
- III. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade Contratos	de	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

IV. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI - A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII - Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data.

ANEXO XI

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

AValiação DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

- 1.1 Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato/estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

- 1.2 Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

- 2.1 Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

- 2.2 Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no Estado de Sergipe. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

- 2.3 Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: Aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em trei-

namentos sobre o Programa de Integridade).

2.4 Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

2.5 Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público-alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1 Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte. Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório: estrutura (formalização de criação da área); atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa); recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade); as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1 Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2 Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s).

4.3 Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.4 Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.5 Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.6 Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

- 5.1 Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.
- 5.2 Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.
- 5.3 Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.
- 5.4 Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

- 6.1 Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

- 7.1 Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

- 7.2 Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 7.3 Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

- 8.1 Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.
- 8.2 Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 8.3 Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrati-

vos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1 Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1 Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participe ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2 Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1 Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1 Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

o alcance dos canais, as garantias oferecidas aos denunciantes, a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2 Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3 Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.

13.1 Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2 Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade.

Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3 Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4 Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1 Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.
19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

(Assinatura do responsável pelas informações)

(Cidade e data)